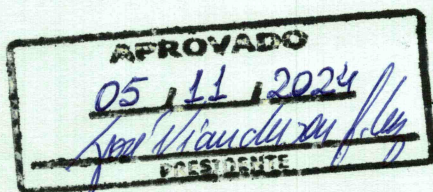




CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS



REQUERIMENTO Nº 009/2024

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
TABULEIRO - MG.

A vereadora infra-assinada, na forma regimental, objetivando a apreciação pelo Plenário da Câmara, vem, respeitosamente, apresentar o **Requerimento** abaixo que, se aprovado, deverá ser encaminhado ao Senhor Prefeito Municipal de Tabuleiro:

"Que seja informada a esta Casa Legislativa se há diferença entre as atribuições dos cargos de fiscal de tributos e do fiscal de posturas".

JUSTIFICATIVA:

O cargo de fiscal de tributos e postura criado pela Lei 589/2012 não menciona as atribuições de fiscal de postura. Com isso o funcionário está exercendo a função que não é de sua competência.

Tabuleiro - MG, Plenário Roosevelt de Souza Costa, em 04 de novembro de 2024.


VERIDIANA NETTO SOUZA FURTADO
VEREADORA - MDB

12 DEZ TABULEIRO 1953